



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROCESSO Nº. 006742/2021

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 796/2021

PROCEDÊNCIA: autoria do Vereador Gilson Gatti

REDAÇÃO FINAL

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Gilson Gatti que dispõe sobre a inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), na prioridade de *uso do assento preferencial "amarelo"* em transporte coletivo municipal.

O presente projeto foi aprovado em Plenário SEM EMENDAS, de forma que, considerando que não foi realizada alteração da redação original, deverá ser encaminhado à Secretaria Legislativa para competente autógrafo, com as adequações de técnica legislativa e redacional constantes no anexo.

Linhares/ES, 06 de dezembro de 2021.

Edyeles Guinhasi de Deus de Almeida
Assessora de Técnica Legislativa e Redacional



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE Nº 796/2021

Dispõe sobre a inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), na prioridade de *uso do assento preferencial "amarelo"* em transporte coletivo municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária, o Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador Gilson Gatti, a saber:

Art. 1º Fica o Poder Executivo encarregado de incluir as pessoas com transtorno do Espectro Autista nos assentos de uso preferencial em transporte coletivo municipal.

Art. 2º Para efetiva ação da Lei é necessária a inclusão do símbolo do autismo nos adesivos de identificação dos assentos preferenciais, nos transportes públicos municipais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Linhares/ES, 06 de dezembro de 2021.



Edeyles Guimarães de Deus de Almeida
Assessora de Técnica Legislativa e Redacional